

PBERR 1404



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PRERTT Kanden ca 0022/2019
2019.1.1.01024-90.

DISTRIBUIÇÃO

Nilton Manoel

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1844

21 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.404, referente a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o menor NEWTON MANOEL, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

D. O. de 16-12-41 A Comissão, 23304
E. R. H.

M. A. - D. A. DIVISÃO DO PESSOAL

*Aprovado em sessão de hoje
 Rev. 5.11.42
 a. a. J. B. S.
 P. P. P.
 L. P. S.*

R E L A T Ó R I O

O menor HILTON MANOEL, representado por sua mãe, CECÍLIA BARBOSA DA SILVA, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 154, do Livro 63, do Cartório do Tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, transcrita sob o nº 1.705, a fls. 161, do Livro nº 3-J, do Registro de Imóveis daquele Município, em VINTE E UM DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO, pela qual a referida dona CECÍLIA BARBOSA DA SILVA doou ao seu aludido filho, então com 12 anos de idade, um lote de terreno com 26,30m de testada para a rua Major Luiz Barbosa; 22,50m de largura nos fundos; 28,50 à direita, confinando com o restante da propriedade que a doadora reserva para si e 28m à esquerda, divisando com o matadouro Municipal, lote este desmembrado da maior porção do imóvel sito à rua Angelica nº 72, então rua Luiz Barbosa nº 30, no 1º Distrito daquele Município.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que as aludidas terras estão dentro da Sesmaria de Roque da Cunha Franco (Área restante da Sesmaria) já estudada no processo 2868.

Estão, pois, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.

Plínio de Freitas Travassos

- Relator -

S

(Decreto-Lei 893)

9 de novembro de 1942

Cf. 2723

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.404, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras em Barra do Piraí, em que é interessado o menor NILTON MANOEL, representado por sua mãe CECILIA BARBOSA DA SILVA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 1.404 - Requerente: O MENOR NILTON MANOEL, terras em Barra do Piraí.

"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio da Nação e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno em que o requerente é interessado, com 26.30m de frente pela rua Major Luiz Barbosa, na Cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."